

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO DE ENSINO**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2009**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, através do Centro de Recursos Humanos/Conselho de Ensino, nos termos das Leis nºs 10.912/90, 11.744/95 e 14.503/07 – art. 1º e 4º, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas da **Residência Médica - 2009**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DA RESIDÊNCIA MÉDICA**

- 1.1 A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas nos quadros do Capítulo 2, itens 2.1 e 2.5.  
1.2 O Médico-Residente desenvolverá atividades nas Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos-Residentes com acesso direto - Quadro I e para Médicos-Residentes com pré requisito de 2 anos - Quadro II, por especialidade.  
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única especialidade, sem possibilidade de modificação.  
2.3 A Instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2009 será conhecida no dia da convocação para escolha de vagas, por ordem de classificação.  
2.4 Todos os programas são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**Quadro I – Vagas por Especialidade - Acesso Direto**

<b>Cód. Opção</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Duração do PRM</b>	<b>Vagas Oferecidas</b>	<b>Unidade</b>
<b>101</b>	Clínica Médica	02 Anos	12	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
			*04	H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto ( <b>H. Ermelino Matarazzo</b> )
			04	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>102</b>	Cirurgia Geral	02 Anos	*09	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
			04	H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto ( <b>H. Ermelino Matarazzo</b> )
			*06	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>103</b>	Pediatría	02 Anos	16	H.M. Infantil Menino Jesus
			05	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
			04	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>104</b>	Obstetrícia e Ginecologia	03 Anos	04	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
			*12	H.M. Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva ( <b>H. Cachoeirinha</b> )
			04	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>205</b>	Ortopedia e Traumatologia	03 Anos	*07	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
			02	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>206</b>	Neurocirurgia	05 Anos	01	H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto ( <b>H. Ermelino Matarazzo</b> )
<b>209</b>	Psiquiatria	03 Anos	03	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>Total de vagas</b>			<b>97</b>	

\* O total de vagas divulgado inclui os candidatos em situação referida no item 9.7 do Capítulo 9 deste Edital.

**Quadro II – Vagas por Especialidade – Pré-requisito de 2 anos**

<b>Cód. Opção</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Duração do PRM</b>	<b>Vagas Oferecidas</b>	<b>Unidade</b>
<b>401</b>	Cirurgia Pediátrica	02 anos área básica de Cirurgia Geral	03 Anos	01	H.M. Infantil Menino Jesus
<b>411</b>	Cirurgia Geral		01 Ano	03	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
<b>501</b>	Medicina Intensiva Adulto	02 anos área básica de Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia	02 Anos	02	H.M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya ( <b>H. Jabaquara</b> )
<b>602</b>	Neonatologia	02 anos área básica de Pediatria	01 Ano	01	H.M. Dr. Carmino Caricchio ( <b>H.Tatuapé</b> )
				09	H.M. Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva ( <b>H. Cachoeirinha</b> )
				02	H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha ( <b>H.C. Limpo</b> )
<b>603</b>	Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos área básica de Pediatria	02 Anos	02	H.M. Infantil Menino Jesus
				02	H.M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya ( <b>H. Jabaquara</b> )
				01	H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto ( <b>H. Ermelino Matarazzo</b> )
<b>605</b>	Pneumologia Pediátrica		01 Ano	01	H.M. Infantil Menino Jesus
<b>Total de vagas</b>				<b>24</b>	

- 2.5 Aos Médicos-Residentes é assegurada bolsa de estudo de acordo com o valor mínimo estipulado pela CNRM e Lei Federal nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006.
- 2.6 **A Secretaria do Estado da Saúde/SUS participará, em conjunto, desta prova de seleção oferecendo vagas de Residência Médica em suas instituições, dentro dos limites credenciados pela CNRM nas especialidades relacionadas, cujas bolsas serão de sua inteira responsabilidade.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.
- 3.3 As inscrições ficarão abertas no período de **03/11 a 25/11/2008** até às 20h30min (horário de Brasília), do último dia de inscrição, exclusivamente através do site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.
- 3.4 As normas da Seleção Pública para Residência Médica - 2009 estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas, **www.concursosfcc.com.br**, até o encerramento do processo.
- 3.5 São condições para inscrição:
- 3.5.1 Poderão inscrever-se médicos formados em todo Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas.
- 3.5.2 Possuir o visto de permanência definitivo, o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP e o atendimento das resoluções CFM n.º 1831 de 09/01/2008 e n.º 1832 de 11/01/2008, no caso de candidato estrangeiro.
- 3.5.3 Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, ou fotocópia autenticada do Diploma, ou documento da Escola Oficial, necessariamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, atestando haver completado ou estar completando, em tempo hábil, o último ano do curso de graduação.
- 3.6 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3.5, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da matrícula, será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 3.7 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, através dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.7.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- 3.7.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no CRM, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina, e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.3 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 141,25** (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **26/11/2008**.
- 3.7.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.7.4 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

- 3.7.4.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*.
- 3.7.5 O candidato **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.8 As inscrições serão confirmadas pela Fundação Carlos Chagas, após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, através de e-mail a ser enviado aos candidatos, para o endereço eletrônico fornecido na Ficha de Inscrição, até o dia **03/12/2008**.
- 3.8.1 O candidato que não receber o e-mail com a confirmação da inscrição até o dia **03/12/2008**, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas, horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.9 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.10 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **26/11/2008** não serão aceitas.
- 3.11 Em razão do estabelecido no item 2.6 do capítulo 2, deste Edital, terá direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição com fundamento na Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007 o cidadão que, comprovar **CUMULATIVAMENTE** os seguintes requisitos:
- 3.11.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;**
- 3.11.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
  - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 3.11.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.**
- 3.11.2.1 O candidato deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 3.11.2.2 A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações de que trata o item 3.11.2.1.
- 3.12 As inscrições com redução do valor de que trata o item 3.11 somente serão realizadas via Internet, no período de **06/10/2008 a 10/10/2008**, na forma do item 3.7 deste Capítulo.
- 12.1 O candidato deverá comprovar encaminhando os documentos indicados no item 3.11 e seus subitens até **10/10/2008**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Redução do Valor de Inscrição/Residência Médica 2009 – Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 12.2 A comprovação citada no item anterior deverá ser encaminhada por meio de originais ou fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 12.3 O candidato que não comprovar as condições dispostas nos itens 3.11.1 e 3.11.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá a solicitação de redução do valor do pagamento da inscrição atendida e terá seu pedido de inscrição invalidado.
- 12.4 A Fundação Carlos Chagas, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 3.13 Após análise dos pedidos de redução do valor de inscrição a Fundação Carlos Chagas publicará no site, [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a lista dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 3.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução do valor da inscrição deferidos, deverão acessar o site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e por meio do CPF gerar boleto do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, para pagamento até a data limite de **26/11/2008**.
- 14.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame, deverão efetuar sua inscrição via Internet conforme item 3.7 deste Capítulo, até a data limite de **25/11/2008**.
- 3.15 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 3.15.1 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta lei.
- 3.16 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de Especialidade/Área de Atuação para a qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2, Quadro I e Quadro II, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 3.17 O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição o Código da Opção de Especialidade/Área de Atuação ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
- 3.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Especialidade/Área de Atuação, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 3.19 Tendo em vista que a prova para todas as Especialidades será realizada no mesmo dia e horário, será permitida apenas uma inscrição.
- 3.20 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada. Não sendo possível identificar a última inscrição validada, todas serão canceladas.
- 3.21 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

- 3.21.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Sistema Único de Saúde – SUS/SP / Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde e à Fundação Carlos Chagas, o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.22 A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP / Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.23 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.24 O Sistema Único de Saúde – SUS/SP / Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Carlos Chagas se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas da Seleção Pública ou qualquer uma das suas etapas.
- 3.25 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 3.26 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 3.27 O candidato portador de deficiência que necessitar de prova especial ou condição especial para realização da prova, deverá solicitar no Formulário de Inscrição, especificando o tipo de deficiência, e no caso de amblópe, o grau de visão. Os que não o fizerem no ato da inscrição não terão a prova ou condição preparada, seja qual for o motivo alegado.
- a) Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- c) As solicitações de condição especial serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.28 O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, no Formulário de Inscrição.
- 3.28.1 O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.28.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.29 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 3.29.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1 A seleção pública constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos da Resolução CNRM n.º 01/2003.
- 4.2 Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto (códigos 101 a 209): PROVA DE CONHECIMENTOS MÉDICOS com questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.
- 4.3 Para Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cirurgia Geral (códigos 401 e 411): PROVA DE CIRURGIA.
- 4.4 Para a Especialidade Medicina Intensiva (código 501): PROVA DE CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA.
- 4.5 Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria (códigos 602 a 605): PROVA DE PEDIATRIA.
- 4.6 A seleção será realizada sob responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

- 5.1 A Prova Objetiva será aplicada em **14 de dezembro de 2008 (Domingo)**, na Cidade de **São Paulo – SP**.
- 5.2 A convocação para a prova, contendo local e horário de apresentação, será feita através de Cartão Informativo, a ser enviado a partir de **04/12/2008**, por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
- 5.2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.
- 5.2.2 O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova às **08:30** horas (horário local).
- 5.2.3 Os portões dos locais de prova serão fechados às **09:00** horas (horário local). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 5.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que antecede a aplicação das provas deverá:
- a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone **(0XX11) 3721-4888**, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou
- b) consultar o *site* **www.concursosfcc.com.br** para verificar seu local de prova.
- 5.4 Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, em formulário específico.

- 5.4.1 Não será admitida troca de Código de Opção de Especialidade/Área de Atuação.
- 5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data e no local constante do Cartão Informativo e do *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.6 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 5.6.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 5.7 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.7.1 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Especialidade/Área de Atuação.
- 5.7.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-las com grafite na cor preta, se necessário.
- 5.8.2 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.8.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
- 5.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na Seleção Pública.
- 5.10 O candidato deverá comparecer no local, horário e data preestabelecidos no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas, para realização das provas, sob pena de ser excluído da seleção.
- 5.11 Motivar a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.12 Será excluído da seleção o candidato que:
- 5.12.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 5.12.2 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 5.12.3 não apresentar documento que bem o identifique;
- 5.12.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.12.5 ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- 5.12.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- 5.12.7 ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 5.12.8 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.12.9 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 5.12.10 não devolver integralmente o material recebido;
- 5.12.11 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- 5.12.12 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 5.12.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.13 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nos subitens 5.12.11 e 5.12.12, deverá desligar o aparelho antes do início das provas, conforme item 5.14 deste Capítulo.

- 5.14 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nos subitens 5.12.11 e 5.12.12 do item 5.12 etc., deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
- 5.14.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
- 5.14.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.15 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.16 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.
- 5.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.17.1 A inclusão de que trata o item 5.17 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.17.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 5.17, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.18 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
- 5.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.20 Em hipótese alguma haverá vista de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.21 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
- 5.22 A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 5.22.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 8.12 do Capítulo 8 deste Edital.
- 5.23 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção. O gabarito será divulgado em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo de candidatos por Especialidade/Área de Atuação a ela submetido.
- 6.1.1 Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por Especialidade/Área de Atuação.
- 6.2 Na avaliação da prova será utilizada a nota padronizada, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 6.3 A nota do candidato resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta). Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por Especialidade/Área de Atuação.
- 6.3.1 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.4 Será considerado habilitado o candidato que, em cada Especialidade/Área de Atuação, obtiver, na prova, nota igual ou superior a 40 (quarenta).
- 6.5 A nota final do candidato será igual à nota padronizada obtida na prova.
- 6.6 A classificação será feita por Especialidade/Área de Atuação, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 6.7 Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto, o critério de desempate será sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria e de Obstetrícia/Ginecologia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.
- 6.7.1 Para as demais Especialidades, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 6.8 A Secretaria Municipal da Saúde - SMS fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as listas de resultados dos candidatos habilitados, contendo o número de inscrição dos candidatos, no dia **30 de dezembro de 2008**.
- 6.9 Os resultados serão divulgados também através do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br). Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultados por telefone.
- 6.10 Durante a primeira quinzena de janeiro de 2009, serão emitidos os Boletins de Desempenho, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades, que os candidatos receberão no endereço fornecido no Formulário de Inscrição. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP / Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde não se responsabilizam por

informações de endereço incorretas ou incompletas, nem pelos serviços dos Correios. O Boletim de Desempenho não será reemitido.

- 6.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no item 6.10 deste Capítulo.
- 6.12 Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:
- a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
  - b) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de inscrição;
  - c) à divulgação do gabarito e resultado das provas;
  - d) à divulgação dos resultados finais.
- 7.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.3 Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do *site* da Fundação Carlos Chagas, **[www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)**, de acordo com as instruções constantes na página da Seleção Pública.
- 7.3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.5 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 7.6 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8 A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP / Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 7.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.13 Na ocorrência do disposto nos itens 7.11 e 7.12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.14 As decisões dos recursos dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 7.15 Os recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão indeferidos.

## **8. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO**

- 8.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação.
- 8.2 A escolha de instituição e a matrícula realizar-se-ão no CEFOR (C.D.R.H. DR. ANTÔNIO GUILHERME DE SOUZA), à Rua Inácia Uchoa, 574, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP, próximo as Estações Vila Mariana e Ana Rosa do Metrô.
- 8.3 As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados no dia da prova objetiva, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades e/ou áreas de atuação que cada uma delas oferece.
- 8.4 O candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação não terá acesso ao anfiteatro onde realizar-se-á a escolha da instituição, respeitada a ordem de classificação, e será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.
- 8.5 Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **Não será permitido troca de local de Residência Médica após a matrícula.**
- 8.6 **O candidato, na hora da escolha de vaga, poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga nas chamadas posteriores. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.**
- 8.7 Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas de pelo menos uma das instituições oferecidas estiverem totalmente preenchidas; após a primeira matrícula, no momento da escolha de vaga, o candidato será informado se a lista de espera se encontra aberta.
- 8.8 A data da última escolha de vagas/instituições será divulgada no dia da Prova Objetiva. Após **31/03/2009** a seleção perderá a validade.
- 8.9 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação: CPF - Cartão de Identificação do Contribuinte próprio (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); RG - Cédula de Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de

Conclusão do Curso de Medicina. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento.

- 8.10 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento de mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato do CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, Certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela **CNRM**, onde deverá figurar o número do processo. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A procuração deverá ser específica para matrícula na Residência Médica do SUS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Não há a necessidade de procuração em cartório. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.
- 8.11 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente** e **proficiência da língua portuguesa**, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1832/2008.
- 8.12 Até o início do programa, será afixada 1 (uma) foto 3X4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na seqüência, coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vaga.
- 9.3 **O não comparecimento em 3 (Três) dias úteis no hospital ou instituição após o início do programa de residência médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.**
- 9.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.
- 9.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar no início do Programa cópia autenticada do registro no CREMESP, que ficará retida. A não apresentação da mesma acarretará na perda da vaga, pois é vedado o exercício profissional de Medicina sem o número de registro no CREMESP.
- 9.6 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar terão direito a reserva de vaga, de acordo com a Resolução n.º 01/2005 da CNRM, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente, e comparecer a COREME local para confirmar o interesse e estar presente no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2009, **desde que o programa não seja descredenciado.**
- 9.7 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo GAS/RM, CE/SMS, CREMESP e CNRM, estão aditadas ao número total de bolsas.
- 9.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.9 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 9.10 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
  - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 9.11.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 9.11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 9.12 Os candidatos que indicarem, no campo específico do Formulário de Inscrição, um endereço eletrônico para contato, poderão receber informações sobre o processo seletivo por e-mail.
- 9.13 A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Sistema Único de Saúde – SUS/SP / Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, no que a cada um couber.
- 9.15 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pelo Conselho de Ensino da SMS ou GAS/RM.
- 9.16 Caberá a Secretária Municipal da Saúde a Homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido o Conselho de Ensino da SMS.

